CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROJRTO DE LEI Nº 177**/2023**

Institui o Programa Banca do Esporte no Município de Salvador .

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Institui o Programa Banca do Esporte no Município de Salvador.

Parágrafo único. O Programa Banca do Esporte tem por objetivo a arrecadação de calçados destinados à prática de atividade física e materiais esportivos, para serem doados aos projetos sociais desenvolvidos Município de Salvador ligados a esportes.

Art. 2º São diretrizes do Programa Banca do Esporte:

I - incentivar, mediante campanhas, ações e mobilizações, a doação de calçados, adequados à prática de atividade física, e materiais esportivos;

II - estimular os participantes de projetos sociais a continuarem praticando atividades físicas;

III - beneficiar os projetos sociais e seus participantes com a doação de materiais esportivos e fomentar a prática de atividades físicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Art. 3º O Programa Banca do Esporte será implementado mediante:

I - Realização de eventos comunitários, e em órgão da estrutura do Município destinados a receber os calçados e materiais esportivos doados pela população;

II - Cadastro dos projetos sociais que receberão calçados e materiais esportivos;

Parágrafo único. O Município de Salvador poderá formalizar convênios e parcerias com entidades, públicas e privadas, dispostas a colaborar com o Programa Banca do Esporte.

Art. 4º Os critérios de distribuição de calçados e materiais esportivos ficarão a cargo do Município de Salvador.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 03 de julho de 2023.

George Reis- O Gordinho da Favela

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei institui o Programa Banca do Esporte, no Município de Salvador, tendo como objetivo a arrecadação de calçados - destinados à prática de atividade física - e materiais esportivos para serem posteriormente doados aos projetos sociais desenvolvidos no Município de Salvador.

Nos dias atuais ainda temos centenas de pessoas que não dispõem de calçados esportivos adequados para a prática esportiva com segurança e conforto assim como no uso no dia a dia. Outra realidade sofrida é o fato de que vários projetos sociais ainda não dispõem de materiais esportivos suficientes para atender a todos que dele participam.

È importante ressaltar que este projeto visa somar e contribuir com as entidades sociais que desenvolvem trabalho na área dos diversos esportes no Município que poderão a partir de então receber doações de tênis e os seguintes materiais, novos ou usados, porém, todos em bom estado de conservação:

1) Bolas (em geral)
2) Capacete (ciclismo)
3) Kimono
4) Luvas Esportivas
5) Meias Esportivas
6) Cordas de pular
7) Chuteiras
8) Luva de Lata
9) Caneleira
10) Óculos de natação
11) Roupas Esportivas
12) Raquetes
13) Tênis Esportivo
14) Touca de natação
15) Quaiquer outros materiais destinados a prática de esportes;

Portanto, visando contribuir com ações voltadas à prática de esportes associada à inclusão social, envolvendo toda a comunidade de forma a impulsionar o esporte e a saúde, razão pela qual solicito o apoio para aprovação deste importante projeto de lei.

Salvador, 03 de julho de 2023.

George Reis- O Gordinho da Favela